



DESPACHO

Considerando que:-----

- a) Foi atribuído à Sra. Vice-Presidente, Maria Manuel Rocha Cunha Silva, o pelouro da Ação Social;-----
- b) A Vice-Presidente é a responsável pela Divisão Económica, Cidadania, Animação e Juventude (DECAJ);-----
- c) O Conselho Local de Ação Social (CLAS) exerce as suas competências no âmbito da Ação Social do Concelho de Alfândega da Fé;-----
- d) O Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho, na sua versão atual, consagra os princípios, finalidades e objetivos da rede social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos;-----
- e) O art. 24º nº 1 do diploma acima identificado determina que “O CLAS é presidido pelo presidente da câmara municipal”;-----
- f) O nº 3 da mesma norma estabelece que “O presidente da câmara municipal pode delegar a presidência do CLAS num vereador da câmara municipal, sem faculdade de subdelegação”,-----

DECIDO: delegar na Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé a competência que me é atribuída no art. 24º nº 1 do Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual. Desta forma, encontra-se delegada na Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé o exercício da presidência do CLAS.-----

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Alfândega da Fé, 17 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares